



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 4/2020 - CÂMPUS:GOIÂNIA /IFG

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus GOIÂNIA, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) PROEX/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do(a) estudante devidamente matriculado(a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os(as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar os(as) estudantes do IFG para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil daqueles em maior vulnerabilidade social, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa PROEX/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os(as) estudantes ingressantes e veteranos(as) matriculados(as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os(as) estudantes ingressantes ou veteranos(as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, inscrever nos programas de interesse e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital;

2.3.2 Os(as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital;

2.3.3 Os(as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 36/2019, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.

2.3.4 Os estudantes veteranos que não participam dos Programas ofertados via Edital de recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer programas desse Edital.

2.3.5 Os(as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.

2.3.6 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do(a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."

2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o(a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#) e [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Assistente Social - Programas de Auxílios \(.PDF 1,23 MB\)](#).

2.3.8 Os(as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.9 Os documentos deverão ser entregues no **SETOR DE PROTOCOLO** do Câmpus Goiânia e estar endereçado à Coordenação de Assistência ao Estudante (CAE).

2.3.9.1 Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado contendo as seguintes informações: nome, curso, telefone e data de entrega dos documentos conforme Anexo IV.

2.3.10 Será indeferida a inscrição do(a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os(as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados(as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante) nos murais da CAE, considerando para a classificação, o nível de vulnerabilidade social, definida à partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados(as) para participação imediata nos Programas, os(as) estudantes classificados com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 Durante todo o ano de 2020 será considerada a ordem de classificação do resultado desse Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

2.4.4.1 Caso não haja novos alunos na lista de espera, será seguida uma lista de espera dos alunos que pleitearam um segundo auxílio.

2.4.5 Os(as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de vulnerabilidade social maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN - PROEX nº 3, de 10 de setembro de 2019.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pelo Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.7 À partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.4.8 O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes.

2.4.9 Para a seleção dos(as) estudantes que serão atendidos o(a), Assistente Social levará em consideração o IVS gerado para cada estudante e o atendimento do(a) estudante por outros editais e/ou programas de Assistência Estudantil.

2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O(a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;

- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- j) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil desse edital será publicada posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio desse edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos(às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos(as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
	Destina-se aos(às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência		

Filho com Deficiência	que necessitam de cuidados especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do(a) filho a, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	9 (nove) parcelas	R\$ 240,00
-----------------------	--	-------------------	------------

OBS: As modalidades de Programas ofertados no Câmpus Goiânia, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

2.8 Cronograma

As etapas do processo de seleção serão compostas de:

2.8.1 Inscrição do(a) estudante interessado(a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;

2.8.2 Entrega da documentação pelos(as) estudantes;

2.8.3 Realização do estudo socioeconômico pelo(a) Assistente Social do Câmpus;

2.8.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas;

2.8.5 Fase de submissão de recursos para os(as) estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;

2.8.6 Análise dos recursos;

2.8.7 Divulgação das análises dos recursos;

2.8.8 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos(as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da CAE e na [página eletrônica do Câmpus Goiânia](#).

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifg.edu.br .	17/02 a 06/03/2020
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II no PROTOCOLO do Câmpus . Horários: 8h-11h; 14h-17h; 18h-21h.	18/02 a 09/03/2020
03	Análise de Documentos	02/03 a

		13/03/2020
04	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	16/03/2020
05	Fase de recurso. Modelo no Anexo III. Entregar no setor de PROTOCOLO Horários: 8h-11h; 14h-17h; 18h-21h.	17/03/2020
06	Análise do recurso.	18/03 a 19/03/2020
07	Resultado da análise do recurso e resultado final com Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	20/03/2020

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou seu(a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2020.

Assinado Eletronicamente

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

Diretora-Geral

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Lourdes Magalhaes, DIRETOR - CD2 - CP-GOIANIA**, em 13/02/2020 14:21:21.
- **Sergio Botelho de Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-DPPGE**, em 13/02/2020 11:33:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 42113

Código de Autenticação: a45b096278



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74.055-110
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)

